



AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 91, DE 21 DE JULHO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.346.802,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.346.802,00** (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e dois reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde.

1030141464.226 – Garantir a Cobertura das Ações de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Implantação do Piso Nacional do ACS.

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (962).

Fonte de Recurso: 4500 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$ 1.146.802,00

31901300 – Obrigações Patronais (963).

Fonte de Recurso: 4500 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior o provável excesso de arrecadação do Programa Agentes Comunitários de Saúde (4500), conforme memória de cálculo anexa, no:

VALOR: R\$ 1.346.802,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 21 de julho de 2022.


Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS
1º Secretário